



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1111/2020

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

(S) APAE.....	R\$ 48.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 12.000,00
(S) Associação Guidoalense de Deficientes Físicos.....	R\$ 5.000,00
Total Subvenções.....	R\$ 67.000,00

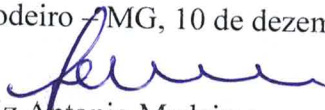
(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras	R\$ 12.804,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Mun. da Micro Região do Vale do Paraíba.....	R\$ 32.400,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes	R\$ 50.000,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional.....	R\$ 300.000,00
(C) Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP....	R\$ 100.000,00
Total Contribuições.....	R\$ 495.204,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021.


Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 10 de dezembro de 2020.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 11/12/20 Edição 2802 Pág. 175 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Matriculad nº 0493